



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021
PROCESSO 03/2021- PREGÃO 02/2021
MATERIAL PARA DE AGUA

Contrato para prestação de serviços que entre si fazem o SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE TREVISO - SAMAE, cadastrado no CNPJ, sob nº 05.683.868/0001-57, com sede na Avenida Professor José Forest Abatti, 258, Treviso - SC, representado pelo Sr. João Radael Pires dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Anita Piatti Rossi, nº 81, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, portador do CPF nº 477.463.009-87, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CREPALDI E COMIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF nº 05.908.724/0001-51 estabelecida na Rodovia SC 447, s/nº, Industrial II, CEP 88.860-000, Siderópolis/SC, neste ato representado por Josiane Crepaldi Comin, portadora do RG nº 4.189.787, CPF nº 047.011.759-19, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Registro de Preço para futuras aquisições de materiais para reparos e ampliação da rede de água do SAMAE, pelos próximos 12 meses.

2) -CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) – Esta ata está vinculada a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 03/2021, Pregão Presencial nº. 02/2021, homologado em 18 de agosto de 2021, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

3) - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1) - Os materiais descritos no Termo de Referência, deverão ser entregues pela Contratada nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, mediante pedido efetuado, conforme necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a efetivação do pedido pela Secretaria requerente.

4) -CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:

- 4.1)** - Os valores unitários dos ITENS registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.
- 4.2)** - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, serviço de guincho, serviço de leva e traz, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ATA, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.
- 4.3)** - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.
- 4.4)** - Os pagamentos à DETENTORA DA ATA serão realizados mediante a entrega dos materiais/serviços executados nas condições estabelecidas neste edital, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela DETENTORA DA ATA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.5)** - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 4.6)** - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços relacionados.
- 4.7)** - A DETENTORA DA ATA deverá exhibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A DETENTORA DA ATA com



sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

4.8) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

4.9) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4.10) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste ATA.

4.11) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5) -CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1 - O período de vigência da ATA a ser assinada com a proponente vencedora será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

6) - CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1) - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria solicitante, dentro dos exercícios que ocorrerem as aquisições, conforme código reduzido 02, 03, 07.

7) -DAS OBRIGAÇÕES

7.1) - DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
- b)** A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c)** A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d)** A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;

f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;

g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.

h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.

i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.

j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

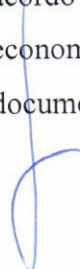
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

7.2) - DA DETENTORA DA ATA: Incumbe à DETENTORA DA ATA, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

I) - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

II) - executar os trabalhos de entrega do objeto da presente ATA e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;



III) - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir o funcionário se este vier a apresentar algum risco aos serviços a serem prestados, sob risco de penalização;

IV) - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.

V) - Cumprir o prazo de entrega do objeto licitado;

VI) - A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

VII) - A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE, bem como a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

VIII) - A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

IX) - A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

X) - A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

XI) - A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo.

8) -CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1) -Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

8.2) - Pela inexecução total ou parcial do instrumento da ATA, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

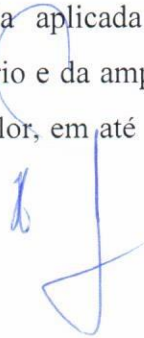
I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à DETENTORA DA ATA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da DETENTORA DA ATA via recolhimento do valor, em até 10



(dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a DETENTORA DA ATA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos juntos à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.3) - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

09) -CLAUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

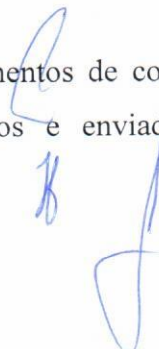
9.1) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9.2) - As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.3) - A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Anderson Luiz Pagani.

9.3.1) - fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.2) - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.





E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Treviso, 18 de agosto de 2021.


**SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TREVISO -
SAMAE
CONTRATANTE**


**CREPALDI E COMIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CONTRATADA**

1ª TESTEMUNHA

Helton da Silva

CPF n. 055.785.469-51

2ª TESTEMUNHA

Samara Spada Nichele

CPF nº: 042.475.139-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE TREVISÓ

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 18/08/2021 a 18/08/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
<p>Processo / Ano: 3/2021 Licitação: 2/2021 - PR Data de Homologação: 18/08/2021 Registro de Preço: Sim</p> <p>Fornecedor.....: 236 - CREPALDI E COMIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME Tabela/Catálogo:</p> <p>Adjudicação.....: 1 - Data: 18/08/2021 Centro de Custo:</p>							
5	29810	Adesivo Plástico 175g c/pincel	UN	50,000	50,000	8,35	417,50
6	29811	Bucha redução longa 32x20mm	UN	50,000	50,000	1,79	89,50
8	29813	Bucha redução longa 60x50mm	UN	50,000	50,000	8,50	425,00
14	29819	Cap Soldável - 20mm	UN	40,000	40,000	0,59	23,60
16	29821	Cap Soldável - 32mm	UN	30,000	30,000	0,98	29,40
17	29822	Cap Soldável - 40mm	UN	20,000	20,000	2,40	48,00
24	29803	Colar tomada PVC com travas em PVC 85mm para 1/2	UN	30,000	30,000	8,49	254,70
25	29798	Colar tomada PVC com travas em PVC 110mm para 1/2	UN	20,000	20,000	9,39	187,80
26	29904	Curva Branco Leve 100mm	UN	50,000	50,000	10,10	505,00
28	29839	Joelho 90 Soldável - 20mm	UN	250,000	250,000	0,38	95,00
29	29840	Joelho 90 Soldável - 25mm	UN	200,000	200,000	0,50	100,00
38	29905	Luva Branco Leve 100mm	UN	50,000	50,000	4,10	205,00
45	29899	Luva de Correr de Anel 85mm	UN	30,000	30,000	24,80	744,00
46	29898	Luva de Correr de Anel 110mm	UN	30,000	30,000	35,80	1.074,00
48	29853	Luva Rosca/Bolsa 25mm	UN	50,000	50,000	1,35	67,50
62	29868	Registro Esfera Soldável - 75mm	UN	30,000	30,000	88,50	2.655,00
63	29869	Registro Esfera Soldável - 110mm	UN	30,000	30,000	360,00	10.800,00
64	29902	Tê Branco Leve 100mm	UN	50,000	50,000	10,00	500,00
65	29872	Tê redução soldável 25x20mm	UN	100,000	100,000	1,85	185,00
66	29874	Tê redução soldável 40x25mm	UN	100,000	100,000	4,45	445,00
67	29875	Tê redução soldável 50x32mm	UN	50,000	50,000	6,18	309,00
68	29876	Tê Soldável - 20mm	UN	100,000	100,000	0,60	60,00
69	29877	Tê Soldável - 25mm	UN	100,000	100,000	0,70	70,00
76	42001	Tubo Soldável 25mm. Barra com no mínimo 6 metros de comprimento.	UN	400,000	400,000	18,30	7.320,00
77	42002	Tubo Soldável 32mm. Barra com no mínimo 6 metros de comprimento.	UN	200,000	200,000	33,50	6.700,00
78	42003	Tubo Soldável 40mm. Barra com no mínimo 6 metros de comprimento.	UN	200,000	200,000	45,70	9.140,00
79	42004	Tubo Soldável 50mm. Barra com no mínimo 6 metros de comprimento.	UN	200,000	200,000	61,00	12.200,00
83	29890	União Soldável 25mm	UN	20,000	20,000	3,15	63,00
84	29892	União Soldável 40mm	UN	30,000	30,000	15,10	453,00
85	29893	União Soldável 50mm	UN	40,000	40,000	12,50	500,00
86	29894	União Soldável 60mm	UN	50,000	50,000	50,00	2.500,00
87	29895	União Soldável 75mm	UN	20,000	20,000	64,98	1.299,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE TREVISÓ

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 18/08/2021 a 18/08/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada	Qtde. Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 3/2021	Licitação: 2/2021 - PR	Data de Homologação: 18/08/2021	Registro de Preço: Sim				
Fornecedor.....: 236	- CREPALDI E COMIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Tabela/Catálogo:					
Adjudicação.....: 1	- Data: 18/08/2021	Centro de Custo:					
88	29896	União Soldável 85mm	UN	20,000	20,000	143,00	2.860,00
				TOTALS ----->	2.690,000		62.325,60
				TOTAL GERAL ----->	2.690,000		62.325,60



